



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 30 de junho de 2025

ANO LVIII - EDIÇÃO EXTRA 02/2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.298, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 64.055.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Piracicaba, destinadas à cobertura de despesas com folha de pagamento das secretarias e órgãos municipais.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 2 9 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 24.855.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento de 2025, das Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
02011	04.122.0006.2036.0000	01	11000	319011	306.000,00
03011	04.122.0006.2023.0000	01	11000	319011	1.304.000,00
03011	04.122.0006.2023.0000	01	11000	319013	179.000,00
06011	04.122.0006.2477.0000	01	11000	319011	698.000,00
06011	04.122.0006.2477.0000	01	11000	319013	215.000,00
06012	09.272.0007.2480.0000	01	11000	319113	2.403.000,00
06012	09.274.0007.2621.0000	01	11000	319003	28.000,00
08011	04.122.0006.2249.0000	01	11000	319011	10.941.000,00
08011	04.122.0006.2249.0000	01	11000	319013	785.000,00
08011	04.122.0006.2249.0000	01	11000	319016	462.000,00
09011	08.122.0006.2384.0000	01	11000	319011	425.000,00
09011	08.122.0006.2384.0000	01	11000	319013	58.000,00
10011	20.122.0006.2074.0000	01	11000	319013	191.000,00
13011	23.695.0033.2153.0000	01	11000	319011	135.000,00
13011	23.695.0033.2153.0000	01	11000	319013	116.000,00
16011	06.181.0017.2080.0000	01	11000	319011	2.637.000,00
19011	27.122.0006.2183.0000	01	11000	319011	280.000,00
20011	04.122.0006.2278.0000	01	11000	319011	849.000,00
21011	04.122.0006.2593.0000	01	11000	319011	23.000,00
21011	04.122.0006.2593.0000	01	11000	319013	37.000,00
22011	04.122.0006.2002.0000	01	11000	319011	1.701.000,00
22011	04.122.0006.2002.0000	01	11000	319013	124.000,00
23011	04.131.0002.2007.0000	01	11000	319011	127.000,00
23011	04.131.0002.2007.0000	01	11000	319013	82.000,00
24012	04.122.0006.2079.0000	01	11000	319011	107.000,00
24012	15.452.0006.2218.0000	01	11000	319013	177.000,00
24012	15.452.0006.2218.0000	01	11000	319016	465.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
02011	04.122.0006.2036.0000	01	11000	319013	530.000,00
02011	04.122.0006.2036.0000	01	11000	319016	178.000,00
03011	04.122.0006.2023.0000	01	11000	319016	42.000,00
04011	04.122.0006.2364.0000	01	11000	319011	5.614.000,00
04011	04.122.0006.2364.0000	01	11000	319013	765.000,00
06011	04.122.0006.2477.0000	01	11000	319016	245.000,00
06012	09.274.0007.2621.0000	01	11000	319001	49.000,00
09011	08.122.0006.2384.0000	01	11000	319016	78.000,00
10011	20.122.0006.2074.0000	01	11000	319011	562.000,00
10011	20.122.0006.2074.0000	01	11000	319016	86.000,00
10013	18.122.0006.2316.0000	01	11000	319011	5.398.000,00
10013	18.122.0006.2316.0000	01	11000	319013	241.000,00
10013	18.122.0006.2316.0000	01	11000	319016	459.000,00
12011	04.122.0006.2107.0000	01	11000	319011	250.000,00
12011	04.122.0006.2107.0000	01	11000	319013	123.000,00
12011	04.122.0006.2107.0000	01	11000	319016	270.000,00
16011	06.181.0017.2080.0000	01	11000	319016	5.396.000,00
19011	27.122.0006.2183.0000	01	11000	319013	93.000,00
19011	27.122.0006.2183.0000	01	11000	319016	322.000,00
20011	04.122.0006.2278.0000	01	11000	319016	29.000,00
22011	04.122.0006.2002.0000	01	11000	319016	22.000,00
24012	04.122.0006.2079.0000	01	11000	319013	278.000,00
24012	04.122.0006.2079.0000	01	11000	319016	257.000,00
24012	15.452.0006.2218.0000	01	11000	319011	383.000,00
25011	11.334.0032.2269.0000	01	11000	319011	296.000,00
25011	11.334.0032.2269.0000	01	11000	319013	59.000,00
03011	04.122.0004.2020.0000	01	11000	339040	377.000,00
03011	04.122.0004.2020.0000	01	11000	339030	50.000,00
06011	04.124.0004.2573.0000	01	11000	339040	1.000.000,00
06011	04.123.0006.2472.0000	01	11000	339040	1.403.000,00

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 18.975.000,00 (dezoito milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
14011	10.301.0011.2524.0000	01	31000	319011	6.500.000,00
14011	10.301.0011.2524.0000	01	31000	319013	2.491.000,00
14011	10.302.0011.2522.0000	01	31000	319011	8.000.000,00
14011	10.302.0011.2522.0000	01	31000	319013	628.000,00
14011	10.304.0011.2523.0000	01	31000	319011	1.319.000,00
14011	10.304.0011.2523.0000	01	31000	319013	37.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
14011	10.122.0011.2187.0000	01	31000	319011	8.518.000,00
14011	10.122.0011.2187.0000	01	31000	319013	1.067.000,00
14011	10.122.0011.2187.0000	01	31000	319016	186.000,00
14011	10.301.0011.2524.0000	01	31000	319016	453.000,00
14011	10.302.0011.2522.0000	01	31000	319016	368.000,00
14011	10.304.0011.2523.0000	01	31000	319016	383.000,00
14011	10.302.0011.2522.0000	01	31000	339030	3.000.000,00
14011	10.304.0011.2523.0000	01	31000	339030	600.000,00
14011	10.301.0011.2524.0000	01	31000	339030	3.200.000,00
14011	10.122.0011.2187.0000	01	31000	339030	1.200.000,00

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 20.225.000,00 (vinte milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais) no Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319016	5.437.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	02	26100	319016	2.282.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319113	721.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319013	638.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319016	5.117.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319113	3.887.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319011	761.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319013	115.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	22000	319113	94.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319011	788.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319013	237.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319113	67.000,00
07014	12.131.0006.2303.0000	01	11000	319011	81.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319011	1.177.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	319013	1.457.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	319011	102.000,00
07012	12.122.0006.2308.0000	01	21000	319016	206.000,00
07011	12.361.0008.2300.0000	01	22000	339030	2.000.000,00
07011	12.365.0008.2299.0000	01	21000	339030	8.000.000,00
07011	12.361.0008.2509.0000	01	22000	339030	1.140.000,00
07011	12.365.0008.2511.0000	01	21000	339030	2.660.000,00
07011	12.365.0008.2511.0000	02	26200	339030	1.411.000,00
07011	12.365.0008.2511.0000	02	26200	339039	236.000,00
07011	12.365.0008.2511.0000	02	26200	449052	200.000,00
07011	12.361.0008.2509.0000	02	26200	339039	235.000,00
07011	12.361.0008.2509.0000	02	26200	449052	200.000,00
07011	12.361.0008.1281.0000	01	22000	449051	840.000,00
07011	12.365.0008.1279.0000	01	21000	449051	280.000,00
07014	12.243.0009.2290.0000	01	11000	339030	81.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 30 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE

PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PIRACICABA:46341038000129

Dados: 2025.06.30 12:27:17 -03'00'

DECRETO Nº 20.568, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 21.104.000,00, autorizado pela Lei nº 10.298/2025, que "autoriza abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 64.055.000,00, através de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Piracicaba, destinadas à cobertura de despesas com folha de pagamento das secretarias e órgãos municipais".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 10.298, de 30 de junho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 17.824.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais) no Orçamento de 2025, das Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
08011	0412200062249	01	11000	319011	10.941.000,00
08011	0412200062249	01	11000	319013	785.000,00
08011	0412200062249	01	11000	319016	462.000,00
13011	2369500332153	01	11000	319013	116.000,00
16011	0618100172080	01	11000	319011	2.637.000,00
20011	0412200062278	01	11000	319011	849.000,00
22011	0412200062002	01	11000	319011	1.701.000,00
22011	0412200062002	01	11000	319013	124.000,00
23011	0413100022007	01	11000	319011	127.000,00
23011	0413100022007	01	11000	319013	82.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UO	Prog. Trabalho	FR	CA	NAT	Valor (R\$)
04011	0412200062364	01	11000	319011	5.614.000,00
04011	0412200062364	01	11000	319013	765.000,00
10011	2012200062074	01	11000	319011	562.000,00
10011	2012200062074	01	11000	319016	86.000,00
10013	1812200062316	01	11000	319011	5.398.000,00
10013	1812200062316	01	11000	319013	241.000,00
12011	0412200062107	01	11000	319011	116.000,00
16011	0618100172080	01	11000	319016	5.042.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais) no Orçamento de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

1)	07011	1236100082300	FR	02	C. Aplicação	26100	319016	R\$	2.282.000,00
2)	07012	1212200062308	FR	01	C. Aplicação	21000	319013	R\$	237.000,00
3)	07012	1212200062308	FR	01	C. Aplicação	22000	319011	R\$	761.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1)	07011	1236500082299	FR	01	C. Aplicação	21000	339030	R\$	998.000,00
2)	07011	1236100082509	FR	02	C. Aplicação	26200	339039	R\$	235.000,00
3)	07011	1236100082509	FR	02	C. Aplicação	26200	449052	R\$	200.000,00
4)	07011	1236500082511	FR	02	C. Aplicação	26200	339030	R\$	1.411.000,00
5)	07011	1236500082511	FR	02	C. Aplicação	26200	339039	R\$	236.000,00
6)	07011	1236500082511	FR	02	C. Aplicação	26200	449052	R\$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de junho de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

MARCOS ALEXANDRE PAVANELLO RODRIGUES
Comandante da GCMP

THAIS FORNICOLA RODRIGUES DAS NEVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE
Chefe de Gabinete Executivo

PAULO ROGÉRIO NARDINO
Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa